

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/[●]

LOTE 1 E LOTE 2

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.

SUMÁRIO

PARTE II - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	4
PARTE III - LISTA DE ANEXOS.....	16
PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	18
1. DO OBJETO.....	18
2. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....	18
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	19
4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	20
5. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO.....	21
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	22
7. DO CRONOGRAMA.....	26
8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	28
9. DA GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01).....	33
10. DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES (ENVELOPE 01).....	37
11. DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1).....	38
12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2).....	39
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03).....	41
14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	47
15. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA.....	48
16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	50
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	53
18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	55
19. DAS PENALIDADES.....	57
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	58

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, por intermédio da Secretaria de [●], torna público, por meio do presente Edital de Concorrência Pública n° [●]/2023, as condições da LICITAÇÃO que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para a concessão da prestação dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 5 (cinco) cemitérios públicos e da prestação dos serviços funerários no Município de Goianésia/GO.
2. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pelas Leis Municipais n° 3.675, de 26 de abril de 2019; 3.907, de 10 de outubro de 2022; e 3.301, de 9 de abril de 2015; pela Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e demais normas vigentes sobre a matéria.
3. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.
4. A presente Concessão Patrocinada foi definida como prioritária pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas ("CG/PPP/GOI"), sendo que a CONCORRÊNCIA foi devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal n° 3.675, de 2019, observada a Resolução n° [●], do CG/PPP/GOI.
5. O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de [●] a [●], informada ao público por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no sítio eletrônico [●], em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal n° 11.079, de 2004, e com o art. 3°, inciso IX, da Lei Municipal n° 3.675, de 2019.
6. A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal n° 11.079, de 2004.
7. O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e, caso aplicável, o de maior VALOR DE OUTORGA.
8. O EDITAL da presente CONCORRÊNCIA, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto

poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de [●], situada na [●], de [●] às [●]; e (ii) no sítio eletrônico [●], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

9. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.
10. As PROPONENTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.
11. Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos pela Lei Federal nº 11.079, de 2004, e pela Lei Municipal nº 3.675, de 2019, notadamente: (i) a competente autorização para licitação da PPP; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas pela Administração Pública, com a seguinte dotação:

- Órgão: [●]
- Unidade Orçamentária: [●]
- Ação: [●]
- Função: [●]
- Subfunção: [●]
- Programa: [●]
- Elemento: [●]
- Fonte: [●]

PARTE II - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

- 1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fornecendo insumos ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.
- 1.2. ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à PROPONENTE vencedora o OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.3. ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual lhe foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual e dos municípios.
- 1.5. AFILIADA: com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.
- 1.6. AGÊNCIA FUNERÁRIA: estabelecimento comercial voltado à disponibilização dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS descritos na Lei Municipal nº 3.907, de 2022 e de SERVIÇOS COMPLEMENTARES correlatos.
- 1.7. ANEXO(S): documentos que integram o EDITAL e/ou o CONTRATO.
- 1.8. ÁREA DA CONCESSÃO: para o caso dos SERVIÇOS CEMITERIAIS, a área do Cemitério Municipal Jordelino José da Silva, e para o caso dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS, as áreas de instalação das AGÊNCIAS FUNERÁRIAS.
- 1.9. ÁREA DO SERVIÇO CEMITERIAL: a totalidade da área do Cemitério Municipal Jordelino José da Silva, conforme planta de localização constante no ANEXO 8 da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO.
- 1.10. ATIVIDADE RELACIONADA: qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado ao objeto da CONCESSÃO, explorada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

- 1.11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.12. **BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
- 1.13. **BENS VINCULADOS:** são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda.
- 1.14. **CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR:** Evento imprevisível, inevitável e irresistível que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar, a inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393 do do Código Civil Brasileiro.
- 1.15. **CEMITÉRIO:** Cemitério Municipal Jordelino José da Silva, local destinado ao sepultamento.
- 1.16. **COLIGADA:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
- 1.17. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
- 1.18. **COMISSÃO TÉCNICA:** Cada uma das comissões compostas na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas e questões relativas aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do CONTRATO.

- 1.19. **CONCESSÃO:** concessão administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos seus ANEXOS.
- 1.20. **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO.
- 1.21. **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL.
- 1.22. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
- 1.23. **CONSORCIADA:** cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
- 1.24. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.
- 1.25. **CONTA RESERVA:** conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente a 3 (três) vezes o somatório dos valores correspondentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
- 1.26. **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, destinada a receber os valores provenientes dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM destinados ao Município de Goianésia/GO e, conseqüentemente, realizar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, recompor o SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA e proceder com os demais repasses referentes à valores, indenizações e compensações devidos à

CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, sobretudo aquelas que venham a decorrer da extinção antecipada do CONTRATO.

- 1.27. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO 5 do CONTRATO.
- 1.28. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: contraprestação mensal que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, considerando o atendimento completo do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO 5 do CONTRATO.
- 1.29. CONTRATO: é o CONTRATO de Concessão Administrativa, constante nos ANEXOS deste EDITAL.
- 1.30. CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para a abertura da CONTA VINCULADA e da CONTA RESERVA, na forma do ANEXO 9 do CONTRATO.
- 1.31. CONTRATO DE FINANCIAMENTO: cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos ou recursos à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação, para suporte das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
- 1.32. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
- 1.33. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
- 1.34. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou

gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

- 1.35. DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, em que se inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO.
- 1.36. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia [●] de [●] de 2023, as [●] horas, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3.
- 1.37. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: veículo de comunicação utilizado pela Prefeitura Municipal para tornar público todo e qualquer ato oficial da administração.
- 1.38. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO e HABILITAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL.
- 1.39. EDITAL: o presente Edital de Concorrência nº [●]/2023 e todos os seus ANEXOS.
- 1.40. ENVELOPE: Invólucro contendo os documentos para participação na CONCORRÊNCIA (denominados GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES; PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 1.41. FASES DA CONCESSÃO: Conjunto de entregas previstas entre a publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS e o término do prazo da CONCESSÃO, conforme previsão no ANEXO 1 do EDITAL.
- 1.42. FINANCIADORES: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ou outras entidades que concedem financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.

- 1.43. FLUXO DE CAIXA MARGINAL: projeção da variação no desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
- 1.44. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM): transferência constitucional da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Os recursos do FPM são transferidos nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.
- 1.45. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
- 1.46. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL.
- 1.47. GRATUIDADE DE SEPULTAMENTO: isenção de cobrança de preços públicos, taxas, emolumentos e tarifas nos termos e nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 3.301, de 2015.
- 1.48. GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) de participação ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

- 1.49. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.
- 1.50. HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública.
- 1.51. HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública.
- 1.52. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
- 1.53. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: instituição financeira oficial em que serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, contratada pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na qualidade de interveniente-anuente, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
- 1.54. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.55. INTERVENÇÕES OPCIONAIS: execução de obras e/ou serviços de engenharia realizados por proposição e iniciativa da própria CONCESSIONÁRIA.
- 1.56. LICITAÇÃO ou LEILÃO: procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 1.57. MANUTENÇÃO CORRETIVA: manutenção que visa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento após eventuais falhas ou danos.

- 1.58. **MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL:** manutenção demandada nos casos de incidentes que exijam atuações imediatas, em razão do elevado impacto desses incidentes no dia a dia dos SERVIÇOS.
- 1.59. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** acompanhamento direto e constante do estado de funcionamento dos equipamentos associados à concessão por meio de medições e aferições, a fim de se preverem possíveis falhas e danos nos equipamentos, reduzindo necessidade de intervenções.
- 1.60. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar o dano ou a queda no desempenho dos equipamentos. Para isso, utiliza-se um plano de manutenção antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção, os cuidados preventivos visam evitar danos, físicos (quebras) ou elétricos (queima), os quais acarretam as falhas.
- 1.61. **MECANISMO DE PAGAMENTO:** Metodologia utilizada para elaboração do cálculo de pagamento da contraprestação pecuniária devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS.
- 1.62. **MUNICÍPIO:** Município de Goianésia/GO.
- 1.63. **ORDEM INICIAL DE SERVIÇO:** comunicado enviado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para que esta inicie a prestação dos SERVIÇOS, na forma do CONTRATO.
- 1.64. **OSSADAS ILEGÍVEIS:** ossadas que originalmente possuíam identificação, mas que tiveram a identificação danificada, não sendo mais possível sua leitura.
- 1.65. **OSSADAS:** as ossadas devidamente identificadas, as OSSADAS DOS NÃO IDENTIFICADOS, as OSSADAS DOS IDENTIFICADOS E NÃO RECLAMADOS, e as OSSADAS ILEGÍVEIS, indistintamente.
- 1.66. **PARTES:** PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
- 1.67. **PARTES RELACIONADAS:** em relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa controladora, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.

- 1.68. PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o inventário dos BENS REVERSÍVEIS e forma de reversão dos mesmos ao PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.
- 1.69. PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO cujas competências durante o processo de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO serão exercidas pela Secretaria de [●] ou outra que vier substituí-la.
- 1.70. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS.
- 1.71. PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação do extrato da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, admitida prorrogação a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, até o limite da Lei.
- 1.72. PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
- 1.73. PROPOSTA COMERCIAL: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e, caso aplicável, de OUTORGA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.
- 1.74. RECEITAS ACESSÓRIAS: receitas obtidas por meio da exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS, nos termos do CONTRATO.
- 1.75. RECEITAS VINCULADAS: receitas obtidas por meio da arrecadação dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM destinados ao Município de Goianésia/GO, utilizadas para custear os serviços concedidos, assegurando o integral, pontual e fiel adimplemento das obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE.
- 1.76. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à

comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública.

- 1.77. RELATÓRIO DE INDICADORES: relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser remetido ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, contendo a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO, de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do ANEXO 5 do CONTRATO, indicando inclusive a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
- 1.78. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA.
- 1.79. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições previstas no CONTRATO.
- 1.80. REVISÃO ORDINÁRIA: revisão do contrato, realizada a cada 5 (cinco) anos, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas neste período, conforme disposto no CONTRATO.
- 1.81. SALDO DE LIQUIDEZ: significa o saldo de liquidez a ser composto pelo PODER CONCEDENTE para apoiar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL por meio da transferência dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM destinados ao Município de Goianésia/GO, nos termos da autorização prevista no §3º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.675, de 2019, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.82. SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: número de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS que devem ser mantidos na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO conforme ANEXO 9 do CONTRATO.
- 1.83. SEPULTURA: o lugar, no CEMITÉRIO, destinado à inumação de cadáveres, partes do dorso e restos mortais humanos, sejam terrenos ou gavetas unitárias.
- 1.84. SERVIÇOS CEMITERIAIS: os serviços de operação dos CEMITÉRIOS, envolvendo as atividades de sepultamento,

exumação; instalação, disponibilização e manutenção de salas de velórios; vigilância; manutenção de ossuário e columbário; ajardinamento, limpeza, conservação, e manutenção de SEPULTURAS; manutenção e conservação das instalações e áreas comuns dos cemitérios.

- 1.85. SERVIÇOS CONCEDIDOS: são os SERVIÇOS CEMITERIAIS e os SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
- 1.86. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: atividades econômicas correlatas aos SERVIÇOS CONCEDIDOS, mediante expressa anuência do PODER CONCEDENTE.
- 1.87. SERVIÇOS FUNERÁRIOS: serviços de transportes de restos mortais, fornecimento de urnas funerárias, gestão de agências funerárias e ornamentação de câmaras mortuárias e salas de velórios para realização das homenagens, bem como o transporte de coroas em cortejos fúnebres.
- 1.88. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 5 do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o ÍNDICE DE DESEMPENHO e, conseqüentemente, apurar a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA.
- 1.89. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico – SPE a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO.
- 1.90. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS: Documento assinado pelas PARTES por meio do qual se formaliza a transferência de BENS REVERSÍVEIS, pelo PODER CONCEDENTE, para a CONCESSIONÁRIA.
- 1.91. USUÁRIO: conjunto daqueles que se beneficiam dos serviços concedidos.
- 1.92. VALOR DO CONTRATO: somatório do montante estimado de receitas, custos operacionais e investimentos da CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

1.93. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica por meio do qual o PODER CONCEDENTE poderá valer de seu serviço técnico para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, em eventual liquidação de valores devidos, indenizações e compensações devidas à CONCESSIONÁRIA, sobretudo aquelas que venham a decorrer da extinção antecipada do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.

2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.1. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.4. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.

2.5. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.6. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília

2.7. No caso de divergência entre:

2.7.1. Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

2.7.2. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III - LISTA DE ANEXOS

1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
 - 1.1. ANEXO 1 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL.
 - 1.2. ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.
 - 1.3. ANEXO 3 – MODELO DE PROCURAÇÃO.
 - 1.4. ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
 - 1.5. ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 1.6. ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA.
 - 1.7. ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA.
 - 1.8. ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.
 - 1.9. ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.
 - 1.10. ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, de 2021.
 - 1.11. ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

- 1.12. ANEXO 12 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.13. ANEXO 13 – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 1.14. ANEXO 14 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 1.15. ANEXO 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VERIFICADOR INDEPENDENTE.

PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente EDITAL é a concessão da prestação dos serviços funerários e dos cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão do cemitério público do Município de Goianésia/GO, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS.
 - 1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO acima referido encontram-se no ANEXO 1 deste EDITAL.
 - 1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 2.1. O EDITAL, seus ANEXOS, as informações, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos serão disponibilizados conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.
- 2.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada neste EDITAL não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.
- 2.4. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme Item 6 deste EDITAL.
- 2.5. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como a participação na CONCORRÊNCIA.
 - 2.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao OBJETO desta CONCORRÊNCIA foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.
- 2.6. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los, em língua portuguesa, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das seguintes formas:
 - 3.1.1. Por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [●]/[●]”, acompanhada

do arquivo contendo as questões formuladas em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo integrante do ANEXO 2 deste EDITAL; ou

- 3.1.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, dirigida ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo as questões impressas e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” em dispositivo tipo *pendrive*, conforme modelo integrante do ANEXO 2 deste EDITAL. O interessado que optar por esta forma de protocolo deverá observar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.
 - 3.1.2.1. As correspondências protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, exceto as recebidas após o término do horário de funcionamento da repartição, as quais serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente.
 - 3.1.3. A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 3.1 acima, bem como não tenha relação direta com o conteúdo do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.
- 3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico [●], em até 05 (cinco) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 3.4. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.
- 3.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em

seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “IMPUGNAÇÃO – EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [●]/[●]” ou, alternativamente, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, localizada na [●], nos dias úteis, no horário das [●] às [●], conforme abaixo:
 - 4.1.1. Por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.
- 4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no sítio eletrônico [●], no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os

prazos nele previstos, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência de ambos os CONTRATOS, Lote 1 e Lote 2, será de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação do extrato da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 5.2. O valor estimado do CONTRATO do Lote 1 é de R\$ 67.162.841,94 (sessenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao somatório do montante estimado de receitas, custos operacionais e investimentos da CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.
- 5.3. O valor estimado do CONTRATO do Lote 2 é de R\$ 11.534.017,04 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, dezessete reais e quatro centavos), correspondente ao somatório do montante estimado de receitas, custos operacionais e investimentos da CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.
- 5.4. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.
 - 6.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente CONCORRÊNCIA as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
- 6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- 6.2.1. Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - 6.2.2. Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO.
 - 6.2.3. Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal.
 - 6.2.4. Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem 6.3.
 - 6.2.5. Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
 - 6.2.6. Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
 - 6.2.7. Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.
- 6.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Subitem 6.3 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.4. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.4.1. Não haverá limitação do número de empresas que compõem o CONSÓRCIO.

6.4.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas neste EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto no Subitem 9.7 deste EDITAL.

6.4.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.4.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.4.5. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.

6.4.6. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.4.7. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

6.4.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

6.4.9. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na CONCORRÊNCIA.

6.4.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, as empresas consorciadas devem cumprir o previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.11. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

6.4.11.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO.

6.4.11.2. Qualificação das empresas CONSORCIADAS.

6.4.11.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes.

6.4.11.4. Indicação da empresa líder responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO.

6.4.11.5. Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO. E

6.4.11.6. Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no seu capital social.

6.4.12. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observado o instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição apresentado no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

6.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos e datas indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
3	Prazo para publicação dos esclarecimentos ao EDITAL	[•]
4	Prazo para impugnação ao EDITAL por qualquer pessoa e por eventuais proponentes, respectivamente.	[•] e [•]
5	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos ENVELOPES relativos a: (i) DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE 1 e LOTE 2.	[•]
6	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 01, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO, bem como divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre os eventuais DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIAS DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, referente ao LOTE 1.	[•]

7.	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujos ENVELOPES 01 tiverem sido aceitos, bem como divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES, referente ao LOTE 1.	[•]
8.	Abertura da via do ENVELOPE 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar, referente ao LOTE 1.	[•]
9.	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Ata de Julgamento do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca de todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente aos ENVELOPES 01, 02 e 03 e concessão de vistas, referente ao LOTE 1.	[•]
10.	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 01, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO, bem como divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre os eventuais DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIAS DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, referente ao LOTE 2.	[•]
11.	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujos ENVELOPES 01 tiverem sido aceitos, bem como divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES, referente ao LOTE 2.	[•]
12.	Abertura da via do ENVELOPE 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar, referente ao LOTE 2.	[•]
13.	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Ata de Julgamento do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca de todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente aos ENVELOPES 01, 02 e 03 e concessão de vistas, referente ao LOTE 2.	[•]
14.	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e	[•]

	respectivas impugnações.	
15.	Adjudicação do objeto da CONCORRÊNCIA à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	À critério do Poder Concedente
16.	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação.
17.	Assinatura do CONTRATO.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação no Diário Oficial do Município
18.	Retirada dos ENVELOPES pelas demais PROPONENTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada.	Em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

7.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados até o dia [●], no horário de [●] às [●], na sede da Secretaria Municipal de [●], situada na [●], por REPRESENTANTE CREDENCIADO das PROPONENTES e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE N° [●]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [●]/[●]

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.

LOTE: [●] (deverá ser informado o LOTE a que se refere)

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S).

- 8.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES constituirão o ENVELOPE 01.

- 8.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 02.

- 8.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 03.

- 8.2. Cada um dos ENVELOPE 01, 02 e 03 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.2.1. Cada via conterá como última página “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas de via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.3. Para efeitos de apresentação:

8.3.1. As vias de cada um dos ENVELOPE 01,02 e 03 deverão conter, além da identificação citada no subitem 8.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente.

8.3.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES, que deverão ser apresentados em suas vias originais e, assim também considerados os documentos com certificação digital.

8.3.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

8.4. Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES 01, 02 e 03 deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

8.5. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 8.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

8.6. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.

8.7. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as

peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

- 8.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 8.7.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.
- 8.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - 8.8.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.
 - 8.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme o caso.
- 8.9. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 8 ou após os prazos previstos neste Edital.
- 8.10. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES 01, 02 e 03, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.
- 8.11. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, para cada via apresentada (1ª e 2ª vias), em meio magnético do tipo *pen-drive*, em arquivos padrão .pdf (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

- 8.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.
- 8.11.2. Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminar o ENVELOPE a que se referem (01, 02 ou 03).
- 8.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 8.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.
- 8.12.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 8.13. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.
- 8.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.15. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da CONCORRÊNCIA deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).
- 8.16. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de

origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

- 8.17. Aos Países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 8.18. Os volumes não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

- 9.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá constar no “ENVELOPE 01 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES” e ser prestada em favor da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, nos valores discriminados abaixo, para cada um dos LOTES integrantes da LICITAÇÃO:

9.1.1. LOTE 1: R\$ 671.628,41 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

9.1.2. LOTE 2: R\$ 115.340,17 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

- 9.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro horas) de início e fim da vigência.
- 9.4. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.
- 9.4.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 9.4, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.
- 9.4.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 12 (doze) meses da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 9.5. Além dos documentos de representação, o ENVELOPE 01 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES deverá conter, conforme o caso:
- 9.5.1. Na modalidade caução: comprovante de depósito em seu formato original.
- 9.5.2. Na modalidade seguro: apólice com certificação digital.
- 9.5.3. Na modalidade fiança bancária: carta bancária original. Ou
- 9.5.4. Na modalidade títulos da dívida pública federal: a confirmação do aporte se dará mediante apresentação da certidão de gravames e ônus emitida pelo Banco Central do Brasil.

9.6. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

9.6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta CONCORRÊNCIA.

9.6.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Goianésia/GO, CNPJ nº [●], no Banco [●], Agência [●], Conta Corrente [●], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

9.6.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 2013.

9.6.4. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco,- Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

9.6.4.1. A fiança bancária deverá, ainda, conter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9.6.5. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros

Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

- 9.7. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, na proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.
- 9.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.
- 9.8.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.
- 9.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.
- 9.11. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida neste EDITAL, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da

GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

- 9.12. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.
- 9.13. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 9.14. Encerrada a CONCORRÊNCIA, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10. DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES (ENVELOPE 01)

- 10.1. Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES”, conforme o Subitem 10.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.2.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 3 deste EDITAL.
 - 10.2.2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no Subitem acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e, será acompanhado do termo de compromisso

de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.
E

- 10.2.3. Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada CONSORCIADA.
- 10.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.
- 10.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
 - 10.4.1. A proibição mencionada no subitem acima não impede a participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA.
- 10.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
- 10.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 10.7. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.
- 10.8. Outros documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

10.8.1. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no acima.

10.9. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.

11. DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1)

11.1. A PROPONENTE deverá fazer constar no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES” declarações, devidamente assinadas pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme modelos constantes do:

11.1.1. ANEXO 3 – MODELO DE PROCURAÇÃO.

11.1.2. ANEXO 6 – MODELO DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

11.1.3. ANEXO 7 – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA.

11.1.4. ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

11.1.5. ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.

11.1.6. ANEXO 10 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

11.2. As PROPONENTES que não apresentarem as DECLARAÇÕES nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

12.1. O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL” conterá somente a carta da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelos constantes do ANEXO 4 deste EDITAL.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, em reais (R\$) e em até duas casas decimais.

12.2.1. Caso o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL de que trata o subitem 12.2 acima seja igual a R\$0,00 (zero real), a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR DE OUTORGA no montante mínimo de R\$1,00 (um real), em reais (R\$) e em até duas casas decimais, que deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições previstas neste EDITAL.

12.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a data da SESSÃO PÚBLICA e considerar:

12.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO.

12.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO.

- 12.3.3. Os valores a serem pagos à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO à título de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA e Modelagem Jurídica, Institucional e Regulatória relacionado ao objeto da CONCESSÃO, conforme previsto no Subitem 18.3.5 deste EDITAL.
- 12.3.4. A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO.
- 12.3.5. O prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO.
- 12.3.6. O limite de R\$ 26.269,96 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e nonventa e seis centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL máxima para o LOTE 1 e de R\$ 5.285,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL máxima para o LOTE 2. E
- 12.3.7. Caso seja aplicável, o pagamento do VALOR DE OUTORGA.
- 12.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.
- 12.4.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la, devendo apresentar nova GARANTIA DE PROPOSTA, renovada por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.
- 12.4.2. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.4.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12.5. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03)

13.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 deste EDITAL.

13.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos subitens 13.3.1.1 e 13.3.1.2, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos nos subitens 13.3.1.1 e 13.3.1.2, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

13.3.1.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos subitens 13.3.1.1 e 13.3.1.2, os seguintes documentos:

13.3.1.5.1. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

13.3.1.5.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.3.1.5.3. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

13.3.1.5.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19 ou outro que venha a sucedê-lo.

13.3.1.5.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO.

13.3.1.5.6. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários. E

13.3.1.5.7. Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.3.2. Para **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

13.3.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.2.2. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL.

13.3.2.3. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

13.3.2.3.1. Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das

demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

13.3.2.3.2. No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do balanço de abertura, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2.4. A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste Subitem, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o Subitem 13.3.2.3 acima, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

13.3.2.4.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

13.3.2.4.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

13.3.2.4.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 1,0$

$$\text{IEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$

13.3.2.4.4. No caso de participação em CONSÓRCIO, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

13.3.2.4.5. Os valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.2.5. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.6. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.3. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

13.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual.

13.3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.3.4. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN.

13.3.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE.

13.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.3.7. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

13.3.4.1. Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA abaixo listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES, ou por, no mínimo, 1 (uma) das empresas CONSORCIADAS para efeito da qualificação técnica:

13.3.4.1.1. Para o Lote 1: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter atuado diretamente na prestação de serviços funerários e cemiteriais.

13.3.4.1.2. Para o Lote 2: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter atuado diretamente na prestação de serviços funerários.

14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

16.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

- 16.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.
- 14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:
- 16.2.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados.
 - 16.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 16.2.3. Publicar comunicados sobre a CONCORRÊNCIA.
 - 16.2.4. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.
 - 16.2.5. Sanar irregularidades de ofício, quando possível. E
 - 16.2.6. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 14.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

- 14.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

- 15.1. O recebimento dos ENVELOPES e as SESSÕES PÚBLICAS da CONCORRÊNCIA, de ambos os LOTES, seguirão a ordem de eventos indicada no Item 7 deste EDITAL.
- 15.2. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA referente ao LOTE 1 se dará a partir das [●] do dia [●], enquanto que a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA referente ao LOTE 2 se dará a partir das [●] do dia [●], ambas na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, situada na [●], quando a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos ENVELOPES de cada PROPONENTE, protocolados na forma prevista neste EDITAL.
- 15.3. Após o início da respectiva SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos respectivos “ENVELOPES 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES”, quando, então, será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES; e (ii) verificado o atendimento ao disposto nos Itens 9, 10 e 11 deste EDITAL.
- 15.4. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos “ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL” referente ao LOTE 1 e LOTE 2, julgando-as conforme procedimento estabelecido no Item 16 deste EDITAL.
- 15.5. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL referente ao LOTE 1 e LOTE 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do “ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” apenas da PROPONENTE mais bem classificada em cada LOTE até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no Item 13 deste EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

- 15.5.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.
- 15.6. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 03 da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- 15.7. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vistas da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do Item 17 deste EDITAL.
- 15.7.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado do referido LOTE da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.
- 15.7.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
- 15.7.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.
- 15.7.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- 15.8. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

preferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

- 15.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.10. AS SESSÕES PÚBLICAS da CONCORRÊNCIA poderão ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual preferirá sua decisão.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 16.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará as SESSÕES PÚBLICAS para a abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL referentes ao LOTE 1 e ao LOTE 2, julgando-se conforme procedimento estabelecido a seguir.
- 16.2. Aberta as propostas referentes a cada LOTE, estas serão ordenadas em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e, caso aplicável, ordenadas em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA.
- 16.3. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

- 16.4. No caso de a Concessão receber proposta de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada vencedora do certame.
- 16.5. Caso a Concessão receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o LEILÃO em viva-voz.
- 16.6. Participarão do LEILÃO em viva-voz as PROPONENTES classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 16.6.1. Esteja entre as 3 (três) maiores ofertas pela Concessão; ou
- 16.6.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo Poder Concedente apresentado pela PROPONENTE cuja proposta corresponda à menor oferta pela Concessão.
- 16.7. As PROPONENTES apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do Subitem anterior.
- 16.8. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria PROPONENTE para a Concessão, considerando que o lance:
- 16.8.1. Deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 16.8.2. Deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 16.8.3. Deverá alterar a classificação da PROPONENTE; e
- 16.8.4. Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra PROPONENTE.

- 16.9. O presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO declarará o encerramento do LEILÃO quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma PROPONENTE se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no subitem acima.
- 16.10. Encerrando o LEILÃO, será declarada vencedora a PROPONENTE que tiver apresentado a menor oferta de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo Poder Concedente e, caso aplicável, o maior valor de OUTORGA a ser pago pela PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE.
- 16.11. Imediatamente após o encerramento do LEILÃO, a PROPONENTE declarada vencedora deverá ratificar a sua proposta mediante a assinatura de carta a ser emitida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO 12 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a oferta vencedora.
- 16.12. Em caso de empate entre as propostas, não sendo resolvido mediante apregoação à viva-voz nos termos dos subitens acima, serão utilizados, na ordem em que encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 16.12.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 16.12.2. Os critérios estabelecidos Lei nº 14.133, de 2021; e
- 16.12.3. Sorteio.
- 16.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:
- 16.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

- 16.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
- 16.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões.
- 16.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.
- 16.1.5. Para o LOTE 1, consignar valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 26.269,96 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos); inferior a R\$0,00 (zero real); e, caso aplicável, valor de OUTORGA inferior a R\$1,00 (um real).
- 16.1.6. Para o LOTE 2, consignar valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 5.285,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); inferior a R\$0,00 (zero real); e, caso aplicável, valor de OUTORGA inferior a R\$1,00 (um real).
- 16.14. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da correspondente decisão.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [●], ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sita à [●], no horário das [●] h às [●] h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO
RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° [●]/[●]

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.

LOTE: [●] (deverá ser informado o LOTE a que se refere)

Ao Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 17.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [●] e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- 17.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta para cada LOTE e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 18.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 18.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:
- 18.3.1. Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 18.3.2. No caso do LOTE 1, prova de subscrição do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$ 442.443,94 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), bem como integralização no valor de R\$ 44.244,39 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) em moeda corrente nacional.

- 18.3.3. No caso do LOTE 2, prova de subscrição do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$ 86.096,80 (oitenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), bem como integralização no valor de R\$8.609,68 (oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 18.3.4. Prova de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na minuta do CONTRATO. E,
- 18.3.5. Prova de pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao ressarcimento dos custos incorridos na elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA e da Modelagem Jurídica, Institucional e Regulatória relacionado ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada.
- 18.4. Cumpridas as exigências constantes do subitem 18.3 anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.
- 18.5. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.
- 18.6. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

- 18.7. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 18.2 acima, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 18.8. Na hipótese do Subitem 18.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 18.10. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.11. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 18.12. Serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES 01, 02 e 03 que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

19.2.1. Multa, proporcional à gravidade da falta, até o valor da GARANTIA DA PROPOSTA.

19.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos. E,

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A sanção prevista no Subitem 19.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no Subitem 19.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

20.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

20.2.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

20.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Goianésia/GO, [●] de [●] de [●].

Presidente da Comissão Especial de Licitação